

AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de **chamamento público para seleção de interessados na outorga de Permissão de Uso de Espaço Público com fornecimento de estrutura física (tenda/gazebo) pela Administração, a título precário e oneroso (com cotas de gratuidade específicas), para a exploração comercial e exposição de produtos durante a realização do evento "EXPOMATE", a ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 13 de março de 2026

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 24 de fevereiro de 2026

Carlos Nowak
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4195/2023 torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro. **Chamamento público para seleção de interessados na outorga de Permissão de Uso de Espaço Público com fornecimento de estrutura física (tenda/gazebo) pela Administração, a título precário e oneroso (com cotas de gratuidade específicas), para a exploração comercial e exposição de produtos durante a realização do evento "EXPOMATE", a ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.**

2

1 – OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente edital objetiva o Chamamento público para seleção de interessados na outorga de Permissão de Uso de Espaço Público com fornecimento de estrutura física (tenda/gazebo) pela Administração, a título precário e oneroso (com cotas de gratuidade específicas), para a exploração comercial e exposição de produtos durante a realização do evento "EXPOMATE", a ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

1.2. Categoria: Bebidas Alcoólicas (Exclusivo)

- a) Item 01 – Espaço 01: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.
- b) Item 02 – Espaço 02: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.
- c) Item 03 – Espaço 03: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.
- d) Item 04 – Espaço 04: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.

1.3. Categoria: Gêneros Alimentícios (Com Bebidas Não Alcoólicas)

- a) Item 05 – Espaço 05: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- b) Item 06 – Espaço 06: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- c) Item 07 – Espaço 07: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- d) Item 08 – Espaço 08: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- e) Item 09 – Espaço 09: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- f) Item 10 – Espaço 10: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- g) Item 11 – Espaço 11: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.

1.4. Categoria: Artesanato

- a) Item 12 – Espaço 12: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à venda de artesanato.
- b) Item 13 – Espaço 13: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à venda de artesanato.

1.5. Categoria: Souvenirs Municipais e Temáticos

- a) Item 14 – Espaço 14: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à venda de souvenirs baseados na Cidade de Cruz Machado e seus atrativos turísticos e culturais, de alusão à "EXPOMATE" e produtos que lembrem a erva-mate e a tradição do consumo desta.

1.6. Categoria: Associações Sem Fins Lucrativo

- a) Item 15 – Espaço 15: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.
- b) Item 16 – Espaço 16: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.
- c) Item 17 – Espaço 17: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.
- d) Item 18 – Espaço 18: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.
- e) Item 19 – Espaço 19: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.

1.7. Categoria: Expositores de Derivados da Erva-Mate

- a) Item 20 – Espaço 20: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- b) Item 21 – Espaço 21: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- c) Item 22 – Espaço 22: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- d) Item 23 – Espaço 23: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- e) Item 24 – Espaço 24: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- f) Item 25 – Espaço 25: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.

1.8. Categoria: Maquinário Agrícola (Solo Nu – Foco em Erva-Mate)

- a) Item 26 – Espaço 26: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.
- b) Item 27 – Espaço 27: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.
- c) Item 28 – Espaço 28: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.
- d) Item 29 – Espaço 29: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.

1.9. A natureza jurídica deste processo classifica-se como Permissão de Uso de Bem Público processada mediante Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento), com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 70-A do Decreto Municipal nº 4.195/2023. Esta fundamentação afasta a aplicabilidade da modalidade Leilão (disputa por maior lance), uma vez que o interesse público predominante não é a maximização da receita patrimonial, mas sim a democratização do acesso, a pluralidade de participantes e o fomento econômico isonômico.

2 - DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS

2.1. Descritivos e finalidade dos espaços:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	---------------------	-----	----------------------	-------------------

01 a 04	Espaço Bebidas Alcoólicas (3x3m) c/ Gazebo	04	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
05 a 11	Espaço Alimentação (3x4m) c/ Gazebo	07	R\$ 425,00	R\$ 2.975,00
12 e 13	Espaço Artesanato Local (3x3m) c/ Gazebo	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Espaço Souvenirs (3x3m) c/ Gazebo	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
15 a 19	Espaço Associações (3x3m) c/ Gazebo	05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20 a 25	Espaço Erva-Mate (3x3m) c/ Gazebo	06	R\$ 600,0	R\$ 3.600,00
26 a 29	Espaço Maquinário (10x10m) Solo Nu	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
	TOTAL ESTIMADO DE ARRECAÇÃO	29		R\$ 17.015,00

3 – DO PRAZO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

3.1. O Termo de Permissão de Uso terá sua vigência estritamente vinculada ao cronograma oficial do evento "EXPOMATE", iniciando-se formalmente na data de sua assinatura e encerrando-se automaticamente no dia 20 de abril, às 12h00min, momento limite fixado para a desmobilização total, limpeza e entrega definitiva do espaço público à Administração.

3.2. O prazo de vigência estabelecido abrange todas as etapas da execução, compreendendo o período de instalação e organização (dia 16 de abril), os dias de efetivo funcionamento comercial e atendimento ao público (dias 17, 18 e 19 de abril) e o período final destinado à desmontagem e retirada de pertences (manhã do dia 20 de abril).

3.3. Excepcionalmente, a vigência poderá ser alterada caso ocorra modificação oficial nas datas de realização do evento por parte do Município de Cruz Machado. Nesta hipótese, a permissão de uso será ajustada ao novo calendário mediante simples termo de apostilamento. Contudo, caso a nova data seja incompatível com a disponibilidade do permissionário, fica assegurado a este o direito à rescisão amigável, sem aplicação de penalidades e com a consequente devolução do valor pago.

3.4. Na hipótese de cancelamento definitivo do evento por ato da Administração, ou na rescisão motivada pela alteração de datas (conforme item 3.3), garante-se ao permissionário a restituição integral dos valores pagos a título de outorga, devidamente atualizados pelo índice oficial IPCA (ou outro que vier a substituí-lo).

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

4.3. Visando democratizar o acesso aos espaços públicos e evitar a concentração econômica, cada interessado (identificado por CNPJ ou CPF) poderá realizar inscrição e ser contemplado com apenas 01 (um) Item dentro da categoria escolhida. É estritamente vedada a participação simultânea de empresas que possuam sócios em comum para a disputa de itens da mesma categoria, bem como

a inscrição de matriz e filial concorrendo entre si, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

4.4. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR.
b) aos servidores municipais.

c) É vedada de participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração, nos termos do art.69-Bdo Decreto Municipal nº 4.195/2023.

d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

.1. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 13 de março de 2026 às 09:00 horas, em envelope devidamente lacrado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devendo ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura ou entregues direto ao Setor de Licitações, Avenida Vitória, nº 251 – Centro, com as seguintes condições:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPOMATE"

EDITAL Nº 002/2026

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

5.2. Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, ou ainda encaminhados por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na Prefeitura.

5.3. Quando do processamento das documentações para credenciamento, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.4. O recebimento da inscrição não desobriga o proponente a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

5.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.6. Caso o interessado tenha seu credenciamento INDEFERIDO, o mesmo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reapresentação da documentação.

5.7. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento, bem como aceitação da regras contidas no Decreto Municipal nº 4195/2023, nos termos do art. 69-F, § 2º,.

5.8. É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do credenciamento, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5.9. Caberá ao agente de contratação a análise dos documentos de habilitação do chamamento público, seu julgamento, análise recursal e todas as fases e procedimentos necessários até sua homologação final, o que permitirá os procedimentos de contratação do credenciado, via inexigibilidade de licitação, consoante art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art.69-G, § 1º do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

5.10. Os dados pessoais fornecidos pelos interessados no momento da inscrição serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Chamamento Público, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação obrigatória exigida são as seguintes:

5.2. Para os interessados nos Itens 01 a 11 (Bebidas Alcoólicas e Gêneros Alimentícios), Item 14 (Souvenirs), Itens 20 a 25 (Expositores de Erva-Mate) e Itens 26 a 29 (Maquinário Agrícola), a habilitação jurídica e fiscal exigirá a apresentação, em envelope lacrado ou via sistema eletrônico (conforme edital), dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado pelo representante legal;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI), com objeto social compatível com a atividade do item pretendido;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio da sede);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Para os interessados nos Itens 12 e 13 (Artesanato), destinados a pessoas físicas, a habilitação exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado em nome do interessado (fatura de água, luz ou telefone);
- d) Carteira Nacional do Artesão ou Carteira da Associação de Artesãos local válida, cadastro municipal ou declaração equivalente que comprove a aptidão técnica para a produção artesanal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.4. Para os interessados nos Itens 15 a 19 (Associações sem Fins Lucrativos), a habilitação exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido pelo Presidente ou representante legal;
- b) Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- c) Ata de eleição e posse da atual diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e) Atas de, no mínimo, 02 (duas) reuniões realizadas nos 12 meses anteriores à publicação do edital, comprovando o funcionamento ativo da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.4.1. Para os interessados que se credenciarem nos espaços de gratuidade, deverão apresentar os seguintes requisitos:

a) Das associações:

a1) Estatuto Social Registrado: Cópia do estatuto devidamente registrado em cartório, onde consta explicitamente a finalidade não lucrativa.

a2) Ata de Eleição e Posse da Diretoria: A ata mais recente (vigente) registrada, provando quem são os responsáveis legais atuais.

a3) Cartão CNPJ Ativo: Para verificar a Natureza Jurídica

b) Artesãos:

b1) Declaração de Cadastro na Sec de Cultura

b2) Comprovante de Residência

b3) Documento de Comprovação de Produção (Portfólio) contendo obras e artefatos produzidos

b4) Documentos Pessoais

5.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o classificado no credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6. A declaração do classificado acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar o processo;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

6.1. Estará autorizada a usar o espaço a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física que, apresentar corretamente a documentação exigida;

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / ESCOLHA

7.1. A classificação seguirá a seguinte ordem procedimental:

a) 1ª Etapa - Análise Documental: A Comissão de Contratação analisará os documentos apresentados. Os interessados que não apresentarem a documentação completa ou vigente serão inabilitados (desclassificados).

b) 2ª Etapa - Confronto Vagas x Habilitados: Se o número de habilitados para determinada categoria for igual ou inferior ao número de itens disponíveis, todos serão convocados. Se o número de habilitados for superior ao número de itens, será realizado Sorteio Público.

c) 3ª Etapa - Sorteio e Escolha de Local: O sorteio, em sessão pública gravada, definirá a lista de titulares (dentro do número de vagas) e suplentes (cadastro de reserva). A ordem do sorteio definirá também a prioridade de escolha da localização do espaço físico (qual Item específico o permissionário ocupará). O 1º sorteado escolhe primeiro entre os itens disponíveis da sua categoria, o 2º escolhe em seguida, e assim sucessivamente.

7.2. Do procedimento do sorteio:

7.2.1. O sorteio será realizado pela Comissão Permanente ou Agente de Contratação Responsável pela chamada pública e será feito através do site [[https://sorteio.com/sorteio de-nomes](https://sorteio.com/sorteio-de-nomes)], e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.2.2. Neste site serão digitados todos os nomes das empresas previamente habilitadas, e o próprio site realizará o sorteio.

7.2.3. O nome dos credenciados também serão lidos em voz alta a todos que estiverem acompanhando, bem como também será realizado o registro dos atos em Ata pela Comissão ou Agente de Contratação responsável pelo processo.

7.2.4. Depois de efetuado o sorteio a Comissão Permanente ou Agente de Contratação ficará responsável pela elaboração da Ata com a classificação que será publicada, sendo aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações a classificação.

7.2.5. Os interessados excedentes ao número de cotas disponíveis comporão um Cadastro de Reserva, podendo ser convocados na ordem do sorteio caso o vencedor não efetue o pagamento ou desista da cota.

7.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.5. Os habilitados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para, em até 10 (dez) dias após a assinatura do resultado ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento, o que ocorrer primeiro:

- (a) Retirar a Guia de Recolhimento (DAM) referente à taxa de uso (para os itens onerosos);
- (b) Apresentar o comprovante de pagamento; e
- (c) Assinar o Termo de Permissão de Uso.

7.5.1. O não comparecimento ou o não pagamento no prazo estipulado acarretará a perda automática da vaga e a convocação imediata do suplente, seguindo a ordem do sorteio

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores pertinentes às cotas deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta oficial informada no edital.

8.2. O recolhimento deverá ocorrer em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento (12/04/2026), o que ocorrer primeiro.

8.3. O não pagamento no prazo estipulado implicará na perda do direito ao espaço e na convocação imediata do próximo interessado (cadastro de reserva/sorteio), sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

9.3. O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo II;

9.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Compete à Administração Municipal (Permitente) garantir a entrega dos espaços demarcados e das estruturas físicas (gazebos) montadas em perfeitas condições de uso e segurança, até o horário estipulado para o início da instalação dos permissionários, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Cabe à Administração fornecer e manter a infraestrutura básica das áreas comuns do evento, incluindo a iluminação geral, pontos de energia elétrica (respeitada a carga máxima por estande), banheiros químicos para o público, limpeza das vias de circulação e segurança ostensiva no perímetro do evento, ressalvando-se que a guarda interna de cada estande é responsabilidade do permissionário.

10.3. A Administração exercerá, através de fiscal designado, o acompanhamento rigoroso da execução da permissão, tendo poder de polícia administrativa para advertir, autuar e, se necessário, interditar sumariamente o espaço que estiver descumprindo normas de segurança, higiene ou perturbando a ordem pública, sem que caiba ao infrator direito a indenização.

10.4. Constitui obrigação principal do Permissionário ocupar o espaço público designado e explorar a atividade licenciada rigorosamente dentro dos horários oficiais do evento, sendo vedado manter o estande fechado, vazio ou sem atendimento durante a programação, salvo motivo de força maior documentalmente comprovado.

10.5. O Permissionário deve zelar pela integridade da estrutura (gazebo) fornecida pela Prefeitura, sendo expressamente proibido perfurar as lonas, serrar ou amassar as ferragens, pintar a estrutura, colar adesivos que deixem resíduos permanentes ou pendurar mercadorias de peso excessivo que comprometam a estabilidade da tenda. Qualquer dano constatado na devolução será cobrado administrativamente.

10.6. É responsabilidade exclusiva do Permissionário a obediência às normas sanitárias vigentes (ANVISA e Vigilância Municipal), obrigando-se a manter o interior do espaço em absoluta condição de higiene, realizar o descarte correto de resíduos em lixeiras próprias com tampa e pedal, e garantir que todos os manipuladores de alimentos utilizem uniformes limpos, proteção capilar (touca/rede) e não manuseiem dinheiro e alimentos simultaneamente sem a devida higienização.

10.7. Visando a segurança pública, o Permissionário obriga-se a não comercializar nem entregar bebidas em recipientes de vidro (garrafas ou copos) para consumo em trânsito no local do evento. Todas as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos, latas ou recipientes de material não cortante, sob pena de apreensão imediata das mercadorias e cassação da permissão.

10.8. O Permissionário dos itens de bebidas deve afixar aviso visível sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei Federal nº 8.069/1990) e exigir documento de identidade com foto sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor, assumindo total responsabilidade criminal e administrativa por eventuais infrações.

10.9. O Permissionário que utilizar equipamentos geradores de calor (fogões, fritadeiras, chapas) deve, obrigatoriamente, possuir em seu estande 01 (um) extintor de incêndio (tipo ABC ou Pó Químico) dentro do prazo de validade e em local de fácil acesso, além de utilizar mangueiras e reguladores de gás dentro das normas do INMETRO.

10.10. Cabe ao Permissionário arcar com todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo transporte, aquisição de insumos, contratação de pessoal e pagamento de tributos, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária da Prefeitura com os funcionários ou terceiros contratados pelo permissionário.

10.11. O Permissionário deve tratar o público e os servidores municipais com urbanidade e respeito, e praticar preços justos e visíveis, sendo vedada a utilização de equipamentos de som mecânico particulares (caixas de som, boombox) que interfiram na sonorização oficial do evento ou incomodem os estandes vizinhos.

10.12. Ao final do evento, o Permissionário obriga-se a desocupar a área no prazo estipulado, entregando o solo livre de gordura, restos de comida ou lixo, e a estrutura do gazebo nas mesmas condições em que a recebeu, assinando o Termo de Recebimento Definitivo junto à fiscalização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados por e-mail, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.3. O recurso recebido terá efeito suspensivo.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação da autoridade competente.

11.6. Da decisão prevista no item 8.5 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O proponente poderá ser penalizado nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.

II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III - Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito ao espaço;

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

IV - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.

V - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.195/2023, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assegurando-se à Administração o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A fiscalização técnica e administrativa da execução do objeto será exercida por representante da Administração, sugerindo-se para tal encargo a servidora Eduarda Delonzek Wisniewski, cuja designação formal ocorrerá mediante ato da autoridade competente e a critério da autoridade que definirá o servidor em definitivo. Caberá à fiscal o acompanhamento in loco das solicitações, a verificação da efetividade da entrega e montagem dos espaços, bem como o registro de ocorrências e a exigência do cumprimento das cláusulas avençadas.

13.3. Para a função de Gestor do Contrato, responsável pela coordenação administrativa e supervisão dos atos de fiscalização, sugere-se o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Rodrigo Antônio de Souza (autor do Termo de Referência), ou servidor que vier a sucedê-lo na titularidade da pasta, todavia a escolha definitiva fica a critério da autoridade competente da nomeação. A gestão do contrato compreende a análise de pleitos, a condução de eventuais processos de reequilíbrio ou penalidade e a validação dos atos da fiscalização, observando-se o princípio da segregação de funções.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caberá à Administração Pública Municipal coordenar e disciplinar as atividades objeto das Autorizações originados desta licitação, através da Comissão nomeada para tal.

14.2 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie nos termos da Lei;

14.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital, bem como da obtenção e entendimento das legislações relacionadas neste edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

151.1. Anexo I – Termo de referência

15.1.2. Requerimento da utilização do Espaço;

15.1.3. Anexo II – Minuta de Permissão de uso

15.1.4 – Anexo III - Croqui – Distribuição dos Espaços.

Cruz Machado PR, 24 de fevereiro de 2026.

Carlos Nowak
Prefeito

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 – O presente edital objetiva o **Chamamento público para seleção de interessados na outorga de Permissão de Uso de Espaço Público com fornecimento de estrutura física (tenda/gazebo) pela Administração, a título precário e oneroso (com cotas de gratuidade específicas), para a exploração comercial e exposição de produtos durante a realização do evento "EXPOMATE", a ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

12

1.2. Categoria: Bebidas Alcoólicas (Exclusivo)

- a) Item 01 – Espaço 01: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.
- b) Item 02 – Espaço 02: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.
- c) Item 03 – Espaço 03: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.
- d) Item 04 – Espaço 04: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas.

1.3. Categoria: Gêneros Alimentícios (Com Bebidas Não Alcoólicas)

- a) Item 05 – Espaço 05: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- b) Item 06 – Espaço 06: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- c) Item 07 – Espaço 07: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- d) Item 08 – Espaço 08: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- e) Item 09 – Espaço 09: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- f) Item 10 – Espaço 10: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.
- g) Item 11 – Espaço 11: Espaço tipo box/gazebo (3m x 4m) destinado à venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.

1.4. Categoria: Artesanato

- a) Item 12 – Espaço 12: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à venda de artesanato.
- b) Item 13 – Espaço 13: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à venda de artesanato.

1.5. Categoria: Souvenirs Municipais e Temáticos

- a) Item 14 – Espaço 14: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à venda de souvenirs baseados na Cidade de Cruz Machado e seus atrativos turísticos e culturais, de alusão à "EXPOMATE" e produtos que lembrem a erva-mate e a tradição do consumo desta.

1.6. Categoria: Associações Sem Fins Lucrativo

- a) Item 15 – Espaço 15: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.
- b) Item 16 – Espaço 16: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.
- c) Item 17 – Espaço 17: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.

- d) Item 18 – Espaço 18: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.
- e) Item 19 – Espaço 19: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado a Associações, para venda de todos os tipos de produtos permitidos por lei, com exceção de bebidas alcoólicas e souvenirs.

1.7. Categoria: Expositores de Derivados da Erva-Mate

- a) Item 20 – Espaço 20: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- b) Item 21 – Espaço 21: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- c) Item 22 – Espaço 22: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- d) Item 23 – Espaço 23: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- e) Item 24 – Espaço 24: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.
- f) Item 25 – Espaço 25: Espaço tipo box/gazebo (3m x 3m) destinado à exposição de produtos derivados da erva-mate, sendo possível a comercialização e o oferecimento de degustação de produtos e subprodutos da erva-mate.

1.8. Categoria: Maquinário Agrícola (Solo Nu – Foco em Erva-Mate)

- a) Item 26 – Espaço 26: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.
- b) Item 27 – Espaço 27: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.
- c) Item 28 – Espaço 28: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.
- d) Item 29 – Espaço 29: Área de solo nu (10m x 10m) para exposição de máquinas e implementos agrícolas relacionados ao plantio, manejo e colheita da erva-mate.

1.9. A natureza jurídica deste processo classifica-se como Permissão de Uso de Bem Público processada mediante Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento), com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 70-A do Decreto Municipal nº 4.195/2023. Esta fundamentação afasta a aplicabilidade da modalidade Leilão (disputa por maior lance), uma vez que o interesse público predominante não é a maximização da receita patrimonial, mas sim a democratização do acesso, a pluralidade de participantes e o fomento econômico isonômico.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

2.1. O objeto deste processo será dividido e adjudicado por ITEM, em conformidade com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), permitindo a ampla participação de diferentes segmentos do comércio e da sociedade civil, respeitada a especialidade de cada espaço ofertado e os requisitos de habilitação.

2.2. Visando a profissionalização do evento e a segurança sanitária e fiscal, a participação obedecerá às seguintes condições quanto à personalidade jurídica:

- a) Pessoa Jurídica (CNPJ): Obrigatória para todos os interessados nos espaços destinados a Bebidas Alcoólicas, Gêneros Alimentícios, Souvenirs, Produtos de Erva-Mate e Maquinário Agrícola, admitindo-se Microempreendedores Individuais (MEI) desde que a atividade seja compatível.

b) Pessoa Física (CPF) ou Jurídica: Admitida para os Itens de Artesanato, desde que o interessado comprove a condição técnica de artesanato (mediante apresentação de Carteira do Artesão ou declaração equivalente), independentemente de seu domicílio.

c) Entidades Associativas: Exclusiva para os itens destinados às Associações, devendo estas comprovar sua natureza de entidade sem fins lucrativos e regularidade estatutária.

2.3. Quanto à onerosidade, a permissão de uso será cobrada (onerosa) para os espaços de exploração comercial visando lucro (Bebidas Alcoólicas, Alimentação, Souvenirs, Erva-Mate Comercial e Maquinário). Em contrapartida, será concedida isenção de pagamento (uso gratuito) para os espaços destinados ao Artesanato e às Associações sem fins lucrativos, como forma de incentivo às manifestações culturais e sociais, independentemente da origem dos participantes.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, visto que o objeto é de baixa complexidade técnica e de execução individualizada por espaço (box/lote), de modo que a formação de consórcio não traria benefícios à competitividade ou à execução do objeto, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado por equipe formalmente designada pela Portaria nº 32/2026, o qual identificou a necessidade imperiosa da Administração Municipal em organizar a "EXPOMATE" com infraestrutura adequada. A opção pelo fornecimento das estruturas (gazebos) padronizadas pela própria Prefeitura visa, preliminarmente, assegurar a identidade visual, a harmonia estética e, sobretudo, a segurança das instalações, mitigando riscos associados a montagens precárias ou irregulares.

3.2. A concessão dos espaços destinados à praça de alimentação justifica-se pelo predominante interesse público em garantir o conforto, a hidratação e a alimentação dos munícipes e visitantes durante a realização da festa. A disponibilidade destes serviços é condição sine qua non para o bem-estar dos usuários e para o sucesso operacional do evento, permitindo a permanência do público no local com qualidade e comodidade.

3.3. Ressalta-se que o objetivo central desta contratação não é a obtenção de receita patrimonial máxima por parte da Administração, mas sim o fomento ao comércio local e o impulsionamento do desenvolvimento econômico. Ao conceder os espaços já estruturados, a Administração reduz as barreiras de entrada para pequenos empreendedores, artesãos e associações locais, gerando oportunidades de renda e trabalho, cumprindo assim a função social do evento administrativo.

3.4. A adoção do critério de seleção por Sorteio Público, mediante pagamento de preço fixo pré-estabelecido (nos itens onerosos), em detrimento da disputa por maior lance, fundamenta-se no Art. 70-A do Decreto Municipal nº 4.195/2023. Esta modelagem visa democratizar o acesso aos espaços públicos, garantindo a isonomia real entre os participantes e impedindo que o poder econômico seja o único fator determinante na ocupação da área. Tal medida evita a concentração de mercado e o monopólio por grandes exploradores comerciais, permitindo a rotatividade e a participação de microempreendedores locais.

3.5. A delegação das atividades comerciais de alimentação e bebidas a terceiros (permissionários) revela-se a solução mais vantajosa e eficiente. Tal modelo permite que o Poder Público concentre seus esforços na organização infraestrutural, segurança e programação cultural do evento — suas funções finalísticas — enquanto a iniciativa privada, com sua expertise, atende à demanda de consumo do público.

3.6. Especificamente para os Itens 26 a 29 (Maquinário), justifica-se a disponibilização apenas do solo nu (sem cobertura), dada a grande dimensão e variabilidade técnica dos equipamentos agrícolas (tratores, colheitadeiras, implementos). Tais itens exigem áreas abertas e flexíveis para manobra e exposição, sendo incompatíveis com as tendas padronizadas de pequeno porte destinadas aos demais itens.

3.7. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração e está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, da Secretaria de Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução objeto desta contratação consiste na Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para exploração comercial durante a "EXPOMATE", estruturada sob o regime de direito público, integrando a disponibilização de infraestrutura física padronizada pela Administração (para alimentos, bebidas e expositores gerais) e áreas demarcadas (para maquinários), visando assegurar a identidade visual, a segurança sanitária, a mobilidade dos usuários e o ordenamento do espaço urbano durante o evento.

15

4.2. Para os lotes que contemplam o fornecimento de estrutura física (Itens 01 a 25), a solução entregue pela Administração Municipal compreende a montagem e disponibilização de estruturas provisórias do tipo "tenda piramidal" ou "gazebo", com estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona vinílica impermeável com tratamento anti-chamas (autoextinguível) e proteção contra raios UV. As estruturas seguirão rigorosamente as dimensões de 3x3m e 3x4m, conforme item 1 deste termo, incluindo 01 (um) ponto de energia (tomada de 3 pinos padrão residencial) de até 20A e 01 (um) ponto de iluminação (bocal com lâmpada LED), ambos exclusivamente em tensão de 220V, ficando a cargo do permissionário providenciar extensões (exclusivamente em cabos de duplo isolamento tipo PP) e adaptadores, vedada a sobrecarga da rede.

4.3. Relativamente aos lotes destinados à exposição de maquinários e veículos pesados (Itens 26 a 29), a solução consiste na disponibilização de área de solo nu demarcada com dimensões de 10x10m, sem cobertura, piso ou pontos de elétrica/hidráulica fornecidos pela Prefeitura. É estritamente vedada a perfuração do solo (seja asfalto, paver ou grama) para fixação de tendas próprias ou banners devendo ser utilizados contrapesos, sendo a área destinada exclusivamente à exposição estática.

4.4. O ciclo de vida do objeto, considerando seu caráter efêmero, é dividido nas seguintes etapas:

- (a) Instalação e Recebimento no dia 16 de abril, mediante vistoria conjunta;
- (b) Operação e Manutenção durante os dias festivos, com responsabilidade do permissionário pela limpeza diária e integridade da estrutura; e
- (c) Desmobilização e Devolução no dia 19 de abril (pós-evento), com a retirada imediata de todos os insumos e resíduos, restituindo o espaço público nas mesmas condições do recebimento.

4.5. Para garantir a eficácia, a segurança e a isenção institucional da solução contratada, integram o escopo a proibição absoluta de materiais inflamáveis ou explosivos no interior das tendas (salvo gás GLP autorizado pelos Bombeiros e instalado conforme normas técnicas) e a vedação à expansão da área de venda ("puxadinhos") ou obstrução de corredores. No que tange à identidade visual e publicidade, esta deve restringir-se aos limites físicos do espaço outorgado, sendo expressamente proibida a veiculação de conteúdo de cunho político-partidário ou eleitoral, mensagens de teor discriminatório, pornográfico ou que incitem a violência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O permissionário obriga-se a manter o funcionamento do espaço concedido durante todo o horário oficial da EXPOMATE, compreendido das 18h00 as 00h00 do dia 17; das 13h00 as 00h00 do dia 18 e das 13h00 as 18h00 do dia 19, sendo vedado o fechamento ou encerramento das atividades antes do término da programação diária, salvo por motivo de força maior devidamente justificado à Organização.

5.2. Visando a segurança dos frequentadores, é expressamente proibida a venda e a entrega de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos) para consumo em trânsito no local do evento. O permissionário deverá servir as bebidas em copos plásticos descartáveis ou reutilizáveis (tipo eco cup), exceto em áreas restritas e controladas (se houver), sob pena de interdição imediata da atividade.

5.3. É obrigatório o cumprimento rigoroso da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Os

permissionários dos Itens 01 a 04 (Bebidas Alcoólicas) deverão afixar aviso visível com esta proibição e exigir documento de identidade em caso de dúvida.

5.4. Os manipuladores de alimentos e bebidas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, primando pela higiene pessoal e utilizando equipamentos de proteção individual (toucas, luvas, máscaras) adequados à natureza da atividade, em conformidade com a RDC nº 216/2004 da ANVISA.

5.5. É vedada a utilização de aparelhagem de som mecânico ou música ao vivo individual nos espaços (stands/barracas), a fim de não conflitar com a sonorização oficial do evento e não perturbar as atividades vizinhas.

5.6. Os permissionários que utilizarem equipamentos geradores de calor (fogões, chapas, fritadeiras) ou energia elétrica deverão possuir, obrigatoriamente, 01 (um) extintor de incêndio tipo ABC ou pó químico em validade e em local de fácil acesso dentro do espaço, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

5.7. Em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), todos os produtos comercializados deverão ter seus preços afixados de forma clara, precisa e ostensiva. Fica expressamente vedada a prática de preços abusivos, definidos, para fins deste Edital, como a elevação de valores sem justa causa comprovável (aumento de custos de insumos), que exceda desproporcionalmente a média de mercado praticada no comércio varejista de Cruz Machado/PR para produtos similares, configurando vantagem manifestamente excessiva sobre o consumidor (conforme Art. 39, incisos V e X do CDC).

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta permissão de uso a terceiros. A autorização é de caráter intuitu personae (pessoal e intransferível), vinculada exclusivamente ao CPF ou CNPJ vencedor do certame.

6.2. A constatação de terceiros explorando o espaço concedido sem vínculo direto com o permissionário (sócios ou funcionários devidamente registrados) ensejará a rescisão imediata da permissão e aplicação das penalidades cabíveis.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a ocupação, exploração e devolução dos espaços públicos, obedecendo rigorosamente ao cronograma operacional do evento "EXPOMATE", compreendendo o período de preparação (dia 16), realização (dias 17, 18 e 19) e desmobilização (dia 20 de abril), conforme as etapas descritas a seguir.

7.2. Visando a viabilidade técnica e a segurança sanitária, a etapa de Ocupação e Montagem será antecipada para o dia 16 de abril, no horário das 08h00min às 18h00min. Neste período, o permissionário deverá comparecer ao local para realizar o check-in junto à Comissão Organizadora, assinar o Termo de Recebimento Provisório da estrutura (gazebo) e iniciar a instalação de equipamentos pesados (freezers, chapas, fornos), decoração e estoque. Esta antecipação visa garantir o tempo hábil para a estabilização térmica de equipamentos de refrigeração e a realização de vistorias prévias pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, sendo obrigatório que, às 13h00min do dia 17 de abril (data de início do evento), todos os estandes estejam plenamente operacionais, limpos e prontos para o atendimento ao público.

7.3. Durante os dias oficiais do evento (17, 18 e 19 de abril), o funcionamento dos espaços é obrigatório e ininterrupto durante todo o horário da programação da feira estabelecido no item 5.1. O permissionário não poderá manter o estande fechado ou sem atendimento enquanto houver programação ativa ou fluxo de visitantes, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

7.4. A logística de abastecimento e reposição de mercadorias deverá ocorrer exclusivamente nos horários em que não houver circulação de público (preferencialmente antes da abertura ou após o

encerramento diário das atividades). É expressamente proibida a entrada e circulação de veículos de carga ou passeio na área interna do evento (corredores de pedestres) durante o horário de visitação, visando a segurança dos transeuntes. O transporte de reposição de mercadorias durante o evento deverá ser feito manualmente ou com auxílio de carrinhos de mão, a partir das áreas de estacionamento e carga/descarga designadas.

7.5. A segurança fornecida pela Administração Municipal possui caráter estritamente perimetral e de ordem pública, restringindo-se ao controle de acesso ao parque, patrulhamento de áreas comuns e prevenção de tumultos. Desta forma, tal serviço não configura contrato de depósito ou seguro de bens privados, tampouco exime o permissionário da responsabilidade integral pela guarda interna e vigilância direta de seus bens, estoques, equipamentos e valores (caixa) dentro dos limites do seu estande. A Administração não responderá por furtos, roubos ou avarias ocorridos no interior dos boxes decorrentes de descuido na guarda (culpa in vigilando) ou ausência do permissionário, salvo na hipótese de falha sistêmica grave na segurança geral que comprometa a integridade do evento como um todo. Recomenda-se a não permanência de valores monetários ou eletrônicos portáteis nos estandes fora do horário de funcionamento.

7.6. A etapa de Desmobilização e Devolução iniciará imediatamente após o encerramento oficial do evento (final do dia 19 de abril) e deverá ser concluída impreterivelmente até as 12h00min do dia 20 de abril. O permissionário deverá entregar o espaço totalmente livre de pessoas e bens, e a área deve estar limpa, sem resíduos de alimentos, gordura, embalagens ou lixo.

7.7. O Recebimento Definitivo do objeto ocorrerá no momento da devolução, mediante vistoria conjunta entre o permissionário e o fiscal do contrato. Será verificado o estado de conservação do gazebo (lonas, ferragens e elétrica) e a limpeza do solo. Caso sejam constatados danos à estrutura pública ou sujeira excessiva, o permissionário será notificado para realizar o reparo ou limpeza imediata, sob pena de ser cobrado administrativamente pelos custos dos serviços executados pela Prefeitura e ter o valor descontado de eventuais garantias ou inscrito em dívida ativa.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza jurídica de permissão de uso de curto prazo, o baixo risco financeiro direto para a Administração e o objetivo de fomento aos pequenos empreendedores, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (caução) dos participantes. A ausência de garantia prévia não isenta o permissionário da responsabilidade integral por eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o evento.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Este item não se aplica ao presente processo, uma vez que o objeto trata de autorização para uso de espaço público e não envolve a aquisição de bens, obras ou serviços continuados que demandem suporte técnico, manutenção ou garantia de fábrica por parte do contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

101. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.195/2023, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assegurando-se à Administração o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização técnica e administrativa da execução do objeto será exercida por representante da Administração, sugerindo-se para tal encargo a servidora Eduarda Delonzek Wisniewski, cuja designação formal ocorrerá mediante ato da autoridade competente e a critério da autoridade que definirá o servidor em definitivo. Caberá à fiscal o acompanhamento in loco das solicitações, a verificação da efetividade da entrega e montagem dos espaços, bem como o registro de ocorrências e a exigência do cumprimento das cláusulas avençadas.

10.3. Para a função de Gestor do Contrato, responsável pela coordenação administrativa e supervisão dos atos de fiscalização, sugere-se o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Rodrigo Antônio de Souza (autor do Termo de Referência), ou servidor que vier a sucedê-lo na titularidade da pasta, todavia a escolha definitiva

fica a critério da autoridade competente da nomeação. A gestão do contrato compreende a análise de pleitos, a condução de eventuais processos de reequilíbrio ou penalidade e a validação dos atos da fiscalização, observando-se o princípio da segregação de funções.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores pertinentes às cotas deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta oficial informada no edital.

11.2. O recolhimento deverá ocorrer em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento (12/04/2026), o que ocorrer primeiro.

11.3. O não pagamento no prazo estipulado implicará na perda do direito ao espaço e na convocação imediata do próximo interessado (cadastro de reserva/sorteio), sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção dos interessados dar-se-á por meio de Chamamento Público, destinado à habilitação de eventuais interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. O julgamento será objetivo, baseado primeiramente na análise documental (Habilitação) e, caso o número de habilitados supere o número de vagas disponíveis por categoria, utilizar-se-á o critério de Sorteio Público para classificação e definição dos permissionários.

12.2. Visando democratizar o acesso aos espaços públicos e evitar a concentração econômica, cada interessado (identificado por CNPJ ou CPF) poderá realizar inscrição e ser contemplado com apenas 01 (um) Item dentro da categoria escolhida. É estritamente vedada a participação simultânea de empresas que possuam sócios em comum para a disputa de itens da mesma categoria, bem como a inscrição de matriz e filial concorrendo entre si, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

12.3. Para os interessados nos Itens 01 a 11 (Bebidas Alcoólicas e Gêneros Alimentícios), Item 14 (Souvenirs), Itens 20 a 25 (Expositores de Erva-Mate) e Itens 26 a 29 (Maquinário Agrícola), a habilitação jurídica e fiscal exigirá a apresentação, em envelope lacrado ou via sistema eletrônico (conforme edital), dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado pelo representante legal;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI), com objeto social compatível com a atividade do item pretendido;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio da sede);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. Para os interessados nos Itens 12 e 13 (Artesanato), destinados a pessoas físicas, a habilitação exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado em nome do interessado (fatura de água, luz ou telefone);
- d) Carteira Nacional do Artesão ou Carteira da Associação de Artesãos local válida, cadastro municipal ou declaração equivalente que comprove a aptidão técnica para a produção artesanal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.5. Para os interessados nos Itens 15 a 19 (Associações sem Fins Lucrativos), a habilitação exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido pelo Presidente ou representante legal;
- b) Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- c) Ata de eleição e posse da atual diretoria em exercício;

- d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e) Atas de, no mínimo, 02 (duas) reuniões realizadas nos 12 meses anteriores à publicação do edital, comprovando o funcionamento ativo da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.6. Os habilitados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para, em até 10 (dez) dias após a assinatura do resultado ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento (12/04/2026), o que ocorrer primeiro:

- (a) Retirar a Guia de Recolhimento (DAM) referente à taxa de uso (para os itens onerosos);
- (b) Apresentar o comprovante de pagamento; e
- (c) Assinar o Termo de Permissão de Uso.

O não comparecimento ou o não pagamento no prazo estipulado acarretará a perda automática da vaga e a convocação imediata do suplente, seguindo a ordem do sorteio.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor de outorga mínima para a permissão de uso dos espaços foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando como parâmetros o histórico de preços praticados pelo Município de Cruz Machado em evento similar (Credenciamento 06/2024), a média de preços praticados em editais de municípios vizinhos e regionais (Antonio Olinto, Mallet, Cerro Azul, Cambira, Campo Florido) para objetos semelhantes, bem como a valoração agregada pelo fornecimento da estrutura (gazebo/tenda) e infraestrutura elétrica pela Administração Municipal.

13.2. A memória de cálculo para a definição dos preços mínimos está elencada no item 15. DA PESQUISA DE PREÇOS, deste termo.

13.3. Consolidando as estimativas, apresenta-se a tabela resumo dos valores de outorga e a previsão total de arrecadação, ajustada aos quantitativos definidos no objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 a 04	Espaço Bebidas Alcoólicas (3x3m) c/ Gazebo	04	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
05 a 11	Espaço Alimentação (3x4m) c/ Gazebo	07	R\$ 425,00	R\$ 2.975,00
12 e 13	Espaço Artesanato Local (3x3m) c/ Gazebo	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Espaço Souvenirs (3x3m) c/ Gazebo	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
15 a 19	Espaço Associações (3x3m) c/ Gazebo	05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20 a 25	Espaço Erva-Mate (3x3m) c/ Gazebo	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
26 a 29	Espaço Maquinário (10x10m) Solo Nu	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
	TOTAL ESTIMADO DE ARRECADAÇÃO	29		R\$ 17.015,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por tratar-se de receita, os recursos arrecadados serão destinados à dotação orçamentária de receita do Fundo Municipal de Turismo (ou rubrica específica para eventos), conforme classificação contábil a ser indicada pela Secretaria da fazenda.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A definição dos valores mínimos de outorga para a permissão de uso dos espaços públicos fundamenta-se em ampla pesquisa de mercado, realizada com o objetivo de aferir o potencial

econômico de exploração dos espaços durante o evento EXPOMATE, considerando as especificidades locais e a infraestrutura ofertada pela Administração (gazebos montados).

15.2. Para a composição da cesta de preços aceitáveis, foram utilizados como parâmetros: (I) O histórico de arrecadação do próprio Município em eventos anteriores (Credenciamento nº 06/2024); (II) A média de valores praticados em editais de chamamento público de municípios da região para eventos de porte similar (Mallet, Antonio Olinto, Cerro Azul, Cambira e Campo Florido); e (III) A valoração do custo evitado pelo particular, decorrente do fornecimento da estrutura física (tenda) pela Prefeitura.

20

15.3. A memória de cálculo para os Itens 01 a 04 (Bebidas Alcoólicas) considerou a alta lucratividade deste segmento e a média saneada entre o histórico local e editais regionais: Histórico Cruz Machado (R\$ 1.000,00) somado ao Edital de Campo Florido-MG (R\$ 3.000,00 - ajustado pelo porte) e ao Edital de Mallet-PR (R\$ 1.250,00). O resultado da média (R\$ 1.750,00) reflete o valor de mercado para um ponto nobre com estrutura inclusa.

15.4. A memória de cálculo para os Itens 05 a 11 (Alimentação) baseou-se na média aritmética de quatro referências: Histórico Cruz Machado (R\$ 400,00), Edital de Cerro Azul-PR (R\$ 500,00), Edital de Mallet-PR (R\$ 250,00) e Edital de Cambira- PR (R\$ 550,00). O valor fixado de R\$ 425,00 mostra-se atrativo aos comerciantes e justo para o Erário.

15.5. Para o Item 14 (Souvenirs) e Itens 20 a 25 (Erva-Mate Comercial), utilizou-se a metodologia de proporcionalidade em relação aos espaços de alimentação, considerando o fluxo de vendas estimado. Para o Item 14, a média entre o histórico local (R\$ 180,00) e Cambira (R\$ 300,00) resultou em R\$ 240,00. Para os Itens 20 a 25, buscou-se a referência específica do Edital de Antônio Olinto-PR (R\$ 800,00) ponderada com a realidade local, fixando-se em R\$ 600,00.

15.6. Para os Itens 26 a 29 (Maquinário Agrícola), a precificação seguiu estritamente o parâmetro de mercado regional para feiras agropecuárias, utilizando como referência direta o Edital de Antônio Olinto-PR (1º Agro Olinto), que estipulou o valor de R\$ 800,00 para espaços de solo nu com finalidade de exposição de grandes equipamentos.

15.7. Os Itens 12 e 13 (Artesanato) e Itens 15 a 19 (Associações) tiveram sua precificação fixada em R\$ 0,00 (Isento), visando o incentivo à economia solidária e ao terceiro setor, cuja contrapartida é o interesse social e turístico.

15.8. A pesquisa de preços demonstrou que os valores estipulados estão compatíveis com a realidade de mercado, cobrindo os custos administrativos do processo e gerando receita patrimonial acessória ao Município, sem onerar excessivamente os permissionários a ponto de causar o fracasso do certame.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O Termo de Permissão de Uso terá sua vigência estritamente vinculada ao cronograma oficial do evento "EXPOMATE", iniciando-se formalmente na data de sua assinatura e encerrando-se automaticamente no dia 20 de abril, às 12h00min, momento limite fixado para a desmobilização total, limpeza e entrega definitiva do espaço público à Administração.

16.2. O prazo de vigência estabelecido abrange todas as etapas da execução, compreendendo o período de instalação e organização (dia 16 de abril), os dias de efetivo funcionamento comercial e atendimento ao público (dias 17, 18 e 19 de abril) e o período final destinado à desmontagem e retirada de pertences (manhã do dia 20 de abril).

16.3. Excepcionalmente, a vigência poderá ser alterada caso ocorra modificação oficial nas datas de realização do evento por parte do Município de Cruz Machado. Nesta hipótese, a permissão de uso será ajustada ao novo calendário mediante simples termo de apostilamento. Contudo, caso a nova data seja incompatível com a disponibilidade do permissionário, fica assegurado a este o direito à rescisão amigável, sem aplicação de penalidades e com a consequente devolução do valor pago.

16.4. Na hipótese de cancelamento definitivo do evento por ato da Administração, ou na rescisão motivada pela alteração de datas (conforme item 16.3), garante-se ao permissionário a restituição integral dos valores pagos a título de outorga, devidamente atualizados pelo índice oficial IPCA (ou outro que vier a substituí-lo) desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, vedado o enriquecimento ilícito do Ente Público.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Compete à Administração Municipal (Permitente) garantir a entrega dos espaços demarcados e das estruturas físicas (gazebos) montadas em perfeitas condições de uso e segurança, até o horário estipulado para o início da instalação dos permissionários, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório.

17.2. Cabe à Administração fornecer e manter a infraestrutura básica das áreas comuns do evento, incluindo a iluminação geral, pontos de energia elétrica (respeitada a carga máxima por estande), banheiros químicos para o público, limpeza das vias de circulação e segurança ostensiva no perímetro do evento, ressalvando-se que a guarda interna de cada estande é responsabilidade do permissionário.

17.3. A Administração exercerá, através de fiscal designado, o acompanhamento rigoroso da execução da permissão, tendo poder de polícia administrativa para advertir, autuar e, se necessário, interditar sumariamente o espaço que estiver descumprindo normas de segurança, higiene ou perturbando a ordem pública, sem que caiba ao infrator direito a indenização.

17.4. Constitui obrigação principal do Permissionário ocupar o espaço público designado e explorar a atividade licenciada rigorosamente dentro dos horários oficiais do evento, sendo vedado manter o estande fechado, vazio ou sem atendimento durante a programação, salvo motivo de força maior documentalmente comprovado.

17.5. O Permissionário deve zelar pela integridade da estrutura (gazebo) fornecida pela Prefeitura, sendo expressamente proibido perfurar as lonas, serrar ou amassar as ferragens, pintar a estrutura, colar adesivos que deixem resíduos permanentes ou pendurar mercadorias de peso excessivo que comprometam a estabilidade da tenda. Qualquer dano constatado na devolução será cobrado administrativamente.

17.6. É responsabilidade exclusiva do Permissionário a obediência às normas sanitárias vigentes (ANVISA e Vigilância Municipal), obrigando-se a manter o interior do espaço em absoluta condição de higiene, realizar o descarte correto de resíduos em lixeiras próprias com tampa e pedal, e garantir que todos os manipuladores de alimentos utilizem uniformes limpos, proteção capilar (touca/rede) e não manuseiem dinheiro e alimentos simultaneamente sem a devida higienização.

17.7. Visando a segurança pública, o Permissionário obriga-se a não comercializar nem entregar bebidas em recipientes de vidro (garrafas ou copos) para consumo em trânsito no local do evento. Todas as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos, latas ou recipientes de material não cortante, sob pena de apreensão imediata das mercadorias e cassação da permissão.

17.8. O Permissionário dos itens de bebidas deve afixar aviso visível sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei Federal nº 8.069/1990) e exigir documento de identidade com foto sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor, assumindo total responsabilidade criminal e administrativa por eventuais infrações.

17.9. O Permissionário que utilizar equipamentos geradores de calor (fogões, fritadeiras, chapas) deve, obrigatoriamente, possuir em seu estande 01 (um) extintor de incêndio (tipo ABC ou Pó Químico) dentro do prazo de validade e em local de fácil acesso, além de utilizar mangueiras e reguladores de gás dentro das normas do INMETRO.

17.10. Cabe ao Permissionário arcar com todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo transporte, aquisição de insumos, contratação de pessoal e pagamento de tributos, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária da Prefeitura com os funcionários ou terceiros contratados pelo permissionário.

17.11. O Permissionário deve tratar o público e os servidores municipais com urbanidade e respeito, e praticar preços justos e visíveis, sendo vedada a utilização de equipamentos de som mecânico particulares (caixas de som, boombox) que interfiram na sonorização oficial do evento ou incomodem os estandes vizinhos.

17.12. Ao final do evento, o Permissionário obriga-se a desocupar a área no prazo estipulado, entregando o solo livre de gordura, restos de comida ou lixo, e a estrutura do gazebo nas mesmas condições em que a recebeu, assinando o Termo de Recebimento Definitivo junto à fiscalização.

22

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. A permissão de uso será executada nas dependências do evento "EXPOMATE", localizado na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco, Município de Cruz Machado-PR nos espaços numerados e definidos no mapa de layout anexo a este Termo e ao Edital de Chamamento Público.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação do processo, Whats: (42) 99832-2313 (Sala do Empreendedor). Ou E-mail: sedeciti.cm@gmail.com

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642 3362, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

ANEXO II REQUERIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Formulário de inscrição

- 1) Identificação do Proponente:**
Nome do Empreendedor:

CNPJ:
Telefone:
Endereço:
Bairro:
Doc. Identificação:
CPF:
Email:

23

*ESPECIFICAR O ESPAÇO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR

Cruz Machado (PR), _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Requerente

ANEXO III

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2026

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR., pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.339.688/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr.

CARLOS NOWAK, residente e domiciliado na xxxxxxxx, N° xxxx, Centro, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMITENTE**, e de outro lado XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXX, portadora da CI-RG sob n° XXXXXXXX e inscrita no CPF/MF n° XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, XXXX, XXXXXXXX, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos do Chamamento Público n° XXX/2026 e do Decreto Municipal n° XXXXX de XXX de XXXX de 2026, mediante as condições e cláusulas seguintes:

24

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** outorga ao(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**, a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião **para a exploração comercial e exposição de produtos durante a realização do evento "EXPOMATE"**, a ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco, conforme abaixo relacionado:

Nº QUIOSQUE	DESCRIPTIVO E FINALIDADE DO ESPAÇO

Parágrafo único: O presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** foi procedido do Chamamento Público n° XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência estabelecido abrange todas as etapas da execução, compreendendo o período de instalação e organização (dia 16 de abril), os dias de efetivo funcionamento comercial e atendimento ao público (dias 17, 18 e 19 de abril) e o período final destinado à desmontagem e retirada de pertences (manhã do dia 20 de abril).

Parágrafo único: Devido a natureza precária do instituto, há possibilidade de revogação unilateral pela Administração Pública a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, sem que isso gere direito a indenização ao permissionário (exceto a devolução proporcional da taxa de outorga, se já paga e o evento não ocorrer).

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **PERMITENTE**.

Parágrafo único: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

CLÁUSULA QUARTA: O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** deverá atender as seguintes obrigações:

- I** - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- II** - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III** - Zelar pela área objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- IV** - Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- V** - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao espaço/estrutura disponibilizado(a) pelo **PERMITENTE**;
- VI** - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária;
- VII** - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**.
- VIII** - O Permissionário se obriga a manter, durante toda a vigência da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Chamamento Público" (Art. 92, XVI)

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. O proponente poderá ser penalizado nas seguintes hipóteses:

- I** - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.
- II** - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- III** - Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito ao espaço;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- IV** - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.
- V** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, fica obrigado(a) o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a desocupar o espaço ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela utilização do espaço, o **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE** a importância de R\$ [VALOR_A_SER_PREENCHIDO_CONFORME_LOTE], a ser recolhida em parcela única, em até XX dias após a assinatura deste termo ou até XX dias antes do início do evento, sob pena de perda da vaga.

26

CLÁUSULA OITAVA: De comum acordo, elegem o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao presente instrumento.

Aplicam-se ao presente Termo, as disposições do Código Civil Brasileiro, pertinentes a matéria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/Pr., em xxxx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
CARLOS NOWAK
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____



**PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO**

DEPARTAMENTO DE

**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

**Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**

CPF: _____

ANEXO III

CROQUI – DISTRIBUIÇÃO DO EVENTO



